



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício : 271/2007  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Assunto: Projeto de Lei (envia)  
Em 27.06.2007

Ementa: Autoriza celebração de Operação de Crédito

Ex.mo Sr. Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que pretende obter autorização legislativa para que o Município possa estabelecer com os agentes financeiros oficiais operações de crédito destinados ao financiamento de obras de infra-estrutura urbana.

A mencionada autorização, já foi inserta na Lei Orçamentária Anual, mas por exigência da Secretaria do Tesouro Nacional carece ser tratada em Lei específica, e dará condições ao Município de celebrar convênios com o Governo Federal, onde se exija contrapartida a ser financiada pelos Recursos do Tesouro Nacional, viabilizando ações do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

Para tranquilidade de Vossas Excelências resta dizer que o município de Mariana vem administrando a dívida flutuante, mantida rigorosamente abaixo do limite permitido em lei, de maneira a credenciar-se para obter importante parcela de recursos para atendimento às demandas emergentes contempladas pelo PAC, mais especificamente na área de saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Esperando merecer a costumeira atenção desta Egrégia Casa, parceria que é no êxito dos programas de governo que a cidade carece, esperamos adesão unânime à esta proposição e a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 29 / Junho / 2007

  
Presidente

Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado sob nº 73  
Em 28 / 06 / 2007 19:33  
*Patrícia Egoms*

Projeto de Lei Nº .....73...../2007

Autoriza a celebração de contrato de operação de crédito e dá outras providências.

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Municipal, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar operações de crédito, junto aos agentes financeiros oficiais, na forma prevista no artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 7º, III da Lei 4.320/64.

**Art. 2º** - No prazo de 30 dias após celebração da operação o Poder Executivo dará ciência ao Legislativo Municipal do volume de recursos obtidos e os prazos de liquidação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 29 / Junho / 2007

*[Signature]*  
Presidente

*[Signature]*  
Secretário